



Secretaria Geral

Ata

**ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA EMBRAPA – COAUD (13.05.2020)**

No dia 13 de maio de 2020, às 9 horas, por videoconferência realizada no endereço eletrônico: <https://conferenciaweb.mp.br/webconf/coaud-embrapa>, realizou-se a 41ª Reunião Ordinária do Coaud com a presença dos Srs. Gilson Alceu Bittencourt, João Paulo de Medeiros Lima e Luciano Fernandes. A reunião foi iniciada pelo Presidente Gilson, que passou ao cumprimento da seguinte pauta:

**ITEM 01 – Art. 42, § 1º e Art. 43, inc. III – Estatuto: Supervisionar as atividades de elaboração das Demonstrações Financeiras – 1º Trimestre de 2020 (Balanço, Notas Explicativas e Parecer preliminar da Auditoria Externa)**

- Atendimento ao Memorando nº 35/2020 – SEI 21148.005895/2020-26

- Responsáveis: Alexandre Barcellos – Chefe da SGE e Bruno Coelho Soares – Gerente da GFC

A Sra. Susy Darlen, Supervisora da CONT/GFC, fez a apresentação das Demonstrações Financeiras do 1º trim/2020. Por demanda do Coaud, a Auditoria Externa foi solicitada a participar da videoconferência para apresentar seu relatório.

**Manifestação do Coaud:** O Comitê analisou o material encaminhado e fez questionamentos sobre as demonstrações à CONT/GFC e a Auditoria Externa, solicitando que as notas explicativas fossem revistas, devendo o item ser reanalisado na 42ª Reunião.

**ITEM 02 – Política de Partes Relacionadas: Informes sobre sua execução**

- Atendimento ao Memorando nº ---/2020 – SEI 21148.

- Responsáveis: Alexandre Barcellos – Chefe da SGE e Daniel Trento – Chefe da SIN

A apresentação foi feita em conjunto pelo Secretário Daniel Trento e Ana Lúcia Atrasas, que informaram que a apresentação foi elaborada a partir do conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas, a qual foi elaborada pela SDI sem a participação da SIN. Fizeram uma análise geral da Política considerando que ela se aplica a todos os empregados da Embrapa, não apenas as áreas de negócios da Empresa. Destacaram a grande abrangência das relações consideradas como partes relacionadas pela política interna, considerando que este é um ponto a ser observado quando da revisão anual da norma. No âmbito da SIN, a Política interna contempla duas secretarias com responsabilidades na interação com as partes relacionadas, sendo: i) SIRE, com a atribuição do relacionamento governamental estratégico; e ii) SIN, com atribuição tática operacional para operação dos negócios. Dessa forma a apresentação ficou limitada apenas às atribuições da SIN, uma vez que caberá à SIRE a apresentação do trabalho desenvolvido no âmbito daquela Secretaria. No âmbito da SIN, a execução da Política de Partes Relacionadas acontece em duas Gerências, sendo elas: i) Inovação - através da estruturação de parcerias e ii) Acesso ao Mercado - na parte de cadeias de suprimentos e licenciamento de tecnologias. Informaram que encontra-se em fase de elaboração uma norma para regulamentar a realização de negócios na Embrapa que irá estabelecer parâmetros negociais e modelos de contratos de parcerias e/ou de prestação de serviços, a qual será oportunamente submetida à aprovação da Diretoria Executiva e demais instâncias. Com relação à cadeia de suprimentos todo processo de licenciamento de cultivares se inicia com edital que estabelece critérios técnicos para a escolha de parceiros. Consideram importante a criação de uma área de riscos e compliance exclusiva para negócios, uma vez que a questão comercial carece de uma gestão mais consistente de todo o processo.

O Gerente Daniel Mendes da GCIN/SGE informou que na parte de licitações (compras e contratações), o regulamento interno e a Lei 13.303/2016 já estabelecem os limites das operações envolvendo partes relacionadas.

**Manifestação do Coaud:** O Colegiado registrou que terá dificuldades para o monitoramento e avaliação de todos os contratos firmados com partes relacionadas devido a grande abrangência da política elaborada pela Embrapa (Política de Transações com Partes Relacionadas – BCA nº 16/2019 – Resolução do Consad nº 186/2019).

Quando da elaboração desta política, o Coaud desatou que a Empresa, observando a legislação, deveria elaborar um conceito mais restrito de “partes relacionadas” evitando que todas as suas relações com fornecedores, órgãos governamentais e empresas fossem consideradas como tal.

No entanto, considerando o normativo vigente, o Coaud solicita que todas as áreas da Empresa que tiveram contratos firmados entre abril de 2019 a abril de 2020, cujos intervenientes são classificados como partes relacionadas da Embrapa, segundo os critérios estabelecido na atual Política de Transações com Partes Relacionadas, encaminhem ao Coaud, no prazo de 60 dias contados da aprovação desta Ata, levantamento contendo dados de todos os contratos como: interveniente, objetivo, data de realização, valor alocado pela Embrapa e pelos demais envolvidos, bem como porque foi enquadrado na referida Política.

**ITEM 03 – Análise e Síntese dos trabalhos da auditoria interna para apresentação ao Consad (Ata da 36ª Coaud)**

- Responsável: Coaud

O Comitê elaborou síntese e manifestação com os Destaques do Comitê de Auditoria sobre os trabalhos de auditoria apresentados no ANOP 1, 2 e 3 e RA 15/2019, o qual integra esta Ata na forma de Anexo.

**ITEM 04: Informes e Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, secretária, e pelos membros do Comitê de Auditoria, podendo ser extraídas cópias para as providências necessárias.

GILSON ALCEU BITTENCOURT – Presidente do Coaud

**JOÃO PAULO DE MEDEIROS LIMA** - Membro

**LUCIANO FERNANDES** - Membro

**MAIRMA ALVES DE FARIAS** - Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Alceu Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 01/06/2020, às 16:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Medeiros Lima**, **Usuário Externo**, em 02/06/2020, às 09:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 02/06/2020, às 10:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mairma Alves de Farias**, **Analista**, em 02/06/2020, às 13:22, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4267061** e o código CRC **0F707C0F**.